



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

L E I Nº 106/2001

## "QUE CRIA PRÉ-ESCOLAR NO MUNICÍPIO"

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovam e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica por força da presente Lei, autorizada a Prefeita Municipal D<sup>a</sup> Laury Moreira dos Santos, a criar o Pré-Escolar nas escolas e sede do Município, seguintes:

a)-PRÉ-ESCOLAR NA ESCOLA JOSÉ MENDES AGUIAR, na localidade de Lagôa Grande;

b)-PRÉ-ESCOLAR NA ESCOLA JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, na localidade do Touro e,

c)-ESCOLA INFANTIL PINGO DE GENTE, localizada na sede do Município.

ART. 2º - Fica igualmente autorizada, a Prefeita Municipal, para atender novas comunidades, a criar novos Pré-Escolares.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data retroativa de 1º de janeiro de 2001.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 15 de maio de 2001.

LAURY MOREIRA DOS SANTOS - Prefeita  
Municipal

Edivaldo Cunha Chaves - Secretário